

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4-07-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

304870728

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU**

**Anúncio n.º 10297/2011**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 2851/10.9TBVIS-C**

Insolvente: Francisco João Batista Graça Abrantes.

O Dr. Dr(a). Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Francisco João Batista Graça Abrantes, NIF — 170785947, Endereço: Av.ª Nossa Senhora de Lurdes, 34, Couto de Cima, 3510-602 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7 de Junho de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Lemos*.

304774443



**PARTE E**

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**

**Declaração de rectificação n.º 1150/2011**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 11 148/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2011, rectifica-se e republica-se o anexo 1, de procedimentos e prazos:

ANEXO I

[ao aviso n.º 11 148/2011]

Informa-se que os prazos de candidatura, afixação dos resultados da selecção, selecção, reclamações, matrícula e inscrição, relativamente ao curso de mestrado e pós-licenciatura em Enfermagem, nas áreas de especialização em Enfermagem Comunitária, Médico-Cirúrgica, Reabilitação, Saúde Infantil e Pediatria e Saúde Mental e Psiquiatria, a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2011-2012, são os que constam do quadro seguinte:

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Afixação do edital de candidatura . . . . .	12-05-2011	
Candidatura <i>online</i> em <i>www.esel.pt</i> . . . . .	18-05-2011	10-06-2011
Formalização das candidaturas . . . . .	23-05-2011	17-06-2011
Afixação da rejeição liminar . . . . .	24-06-2011	
Afixação dos resultados da selecção . . . . .	08-07-2011	
Apresentação de reclamações . . . . .	11-07-2011	15-07-2011
Publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos . . . . .	22-07-2011	

Procedimentos	Prazos	
	Início	Final
Formalização da matrícula e inscrição	25-07-2011	29-07-2011
Início do curso . . . . .	10-10-2011	

13 de Julho de 2011. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.  
204914379

**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Reitoria**

**Edital n.º 711/2011**

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa: Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto de 2009, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 6 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um